



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Lili Néri		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Lili Néri, em Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05174648-4	PARECER Nº 0537/2006	APROVADO EM: 22.11.2006

I – RELATÓRIO

Kátia Cilene Batista Borges, com habilitação em Pedagogia, registro nº 081, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lili Néri, instituição pertencente à rede municipal de ensino, situada à Rua Padre Alcântara, nº 64, Bairro João Cabral, CEP: 63010-970, em Juazeiro do Norte, criada pela Lei nº 2795, de 14 de abril de 2004, solicita, através do Processo nº 05174648-4, o credenciamento da Instituição em referência, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Responde pela secretaria escolar Tereza Maria Coutinho, registro nº 1077/SEDUC, legalmente habilitada, nomeada através da Portaria nº 402/05 de 22.03.2005 – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

O corpo docente é formado por vinte professores, que exercem 26 funções docentes, das quais 89% são exercidas por profissionais legalmente habilitados e onze por cento são exercidas por profissionais devidamente autorizados em regime temporário.

Para fundamentar sua solicitação, a requerente apensa ao processo a seguinte documentação:

- requerimento e índice;
- ato de criação da escola;
- ficha de identificação da escola;
- alvará de funcionamento, atestado de salubridade, de segurança e demais documentos da escola;
- ato de nomeação da diretora e demais documentos;
- ato de nomeação da secretária e demais documentos;
- projeto político-pedagógico;
- regimento escolar;
- mapa curricular do ensino fundamental diurno, noturno e da EJA;
- convênio para uso do ginásio poliesportivo;
- projeto de implantação da biblioteca e do acervo;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0537/2006

- fotografias dos ambientes internos e externos da escola;
- planta baixa e de situação;
- relações: material de escrituração escolar, mobiliário, equipamentos e material didático;
- relação do pessoal docente e sua documentação;
- relatório do CREDE;
- proposta curricular do EJA;
- ficha de informação escolar;
- documentação referente ao convênio para uso do laboratório e respectivas fotografias;
- ficha de informação;
- ofícios, requerimentos e justificativa;
- mapas curriculares do ensino fundamental e da EJA;
- regimento escolar;
- Ofício nº 60/06;
- Informação nº 397/2006.

Pela documentação constante do processo, a escola possui boa estrutura física, móveis e equipamentos adequados ao que se propõe.

O projeto político pedagógico é um documento bem elaborado pela comunidade escolar e busca desenvolver um processo da educação de qualidade, libertadora, crítica, criativa e transformadora, capaz de preparar e transferir o cidadão participativo dentro da estrutura social.

A estrutura curricular da Escola é composta pelas disciplinas da base nacional comum e pela parte diversificada, com carga horária anual de oitocentas horas, distribuídas em duzentos dias letivos. Apresenta a proposta curricular para a educação de jovens e adultos visando garantir a contabilidade escolar àqueles que não concluíram o ensino fundamental na idade própria, objetivando capacitá-los a terem compreensão do mundo em que viveu e nele possam atuar de forma participativa e competente.

Seu projeto da biblioteca, que objetiva despertar o gosto pela leitura e pela pesquisa, conta com uma boa estrutura de móveis e equipamentos e um acervo razoável de títulos didáticos e paradidáticos que oferecem suporte ao processo de aprendizagem.

Em função de a escola não possuir laboratório de Ciências, selou convênio com a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra para que seus alunos tenham acesso, em suas aulas práticas, ao laboratório de Ciências e Tecnologia da referida escola.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0537/2006

Para a prática da Educação Física e desporto, usa, por meio de convênio, o Ginásio Poliesportivo de Juazeiro do Norte, que também pertence ao município de Juazeiro do Norte.

O regimento escolar, apresentado em duas vias, é um documento bem elaborado, mas conta com algumas impropriedades que não ferem a legislação vigente nem comprometem o bom funcionamento escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Feita a análise cuidadosa do processo, vota este relator pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lili Néri, de Juazeiro do Norte, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela sua aprovação na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

Vota, também, pela homologação, em igual período, do seu regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2006.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC